



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 585 / 2012.

**"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 249.450,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a realização de obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Requalificação de UBS – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 249.450,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a realização de obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Zumbi dos Palmares.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 249.450,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
4.4.90.51.00 – 05.300.33  
10.301.0004.1.049 – Ampliação de UBS

R\$ 249.450,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 249.450,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) vinculo (05.300.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde.

PREFEITURA  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE  
IARAS - SP  
18/05/2012

(1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

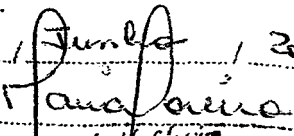
**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Junho de 2012.

  
PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
643, fls. 18, de nº 01  
Publicado na (Revista Oficial) e  
nos sites da Prefeitura e da Câmara  
Art. 5º L. C. M.  
IARAS, 18, Junho, 2012  
  
Maria Tereza A. Almeida Soares  
ASSESSORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO